Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 912, DE 14 DE MARÇO DE 1969

* * * * * * * * * * * * * * * *

Dispõe sobre a regulamentação de contratação de professores de escolas primarias municipais sob o regime da C.L.T.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores para as escolas municipais; inclusive para classes de 5º ano, existente ou que venham a ser criadas pela Prefeitua Municipal.

§ ÚNICO - O período de inscrição não poderá exceder a 8 (oito) dias a contar da data da publicação do edital competente, os quais deverão ser publicados e afixados em locais que facilitem o conhecimento dos interessados, aproveitando, inclusive os meios de divulgação ja existentes na cidade.

ARTIGO 2º) - Para seleção dos candidatos inscritos conforme edital, será adotado o seguinte criterio de contagem de titulos:

A - Nota do diploma - Escala centesimal
B - Certificado de aperfeiçoamento - 10 pontos
C - Certificado de administração escolar - 15 pontos
D - Certificado de conclusão do curso de pedagogia - 30 Pontos
E - Tempo de formatura - 2 pontos por ano, até 5 anos

§ 1º - Para julgamento a que se refere êste artigo deverá o Poder Executivo designar dois diretores de Grupos Escolares da cidade.

§ 2º - O resultado da classificação será afixada no quadro próprio existente na Prefeitura.

ARTIGO 3º) - Os professôres contratados serão dispensados a partir de 15 de dezembro de cada ano, coicidindo sempre a duração do ano letivo com as escolas primarias estaduais.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Março - de 1969.

Hermelindo Pillon
HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14/Março/1969.

José Tomé
Secretario Geral

Registrada a fls. 69 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 140369

Benjamim Sposito
escriturario